



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**DECRETO Nº 17.066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998**


**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/95,

**DECRETA:**


**Artigo 1º** - O artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 16.509, de 10 de novembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 32** - O Presidente declarará aberta a reunião com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Conselheiros, em primeira chamada, ou, 15 (quinze) minutos após, com a presença de qualquer número de Conselheiros.”

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos